

Ficha de Unidade Curricular

Curso de Mestrado/Doutoramento em Ciências Jurídico-Criminais

1. Nome da Unidade curricular:

Direito Penal I

2. Informação Complementar:

Duração: Semestral Anual
Horas de Trabalho: 504 —
Créditos ECTS: 18

3. Docente responsável e respetiva carga letiva na unidade curricular:

Maria Fernanda Palma (2 horas semanais de aulas)

4. Outros docentes e respetivas cargas letivas na unidade curricular:

António Brito Neves (2 horas semanais de aulas)

5. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes):

Investigação sobre a configuração dos elementos subjetivos de natureza mental na definição do crime e da responsabilidade penal de acordo com os princípios do Direito Penal e o confronto com o discurso jurisprudencial nesta matéria. Trata-se de aprofundar criticamente a articulação entre o significado penalmente relevante dos conceitos mentalísticos (intenção, dolo, consciência e outros relevantes também no plano da culpabilidade tais como as emoções e os motivos) utilizados nos tipos legais de crime e o comportamento globalmente descrito. Procura-se através da análise das figuras dogmáticas como, por exemplo, o dolo eventual *versus* a negligência, na sua manifestação jurisprudencial, perceber o verdadeiro significado comunicacional da subjetividade na definição de crime. Pretende-se fomentar um grande projeto de investigação, aberto aos participantes no curso, em conexão com um grupo de investigação do Centro de Investigação de Direito Penal, sobre a relação entre o pensamento penal nesta matéria, a linguagem, a filosofia, a psicologia da mente, as neurociências e a inteligência artificial. Procura-se qualificar os estudantes como investigadores e simultaneamente melhorar a sua capacidade argumentativa perante os casos práticos. Pretende-se alargar a dimensão cultural necessária à elaboração de uma dissertação de Mestrado ou Doutoramento.

6. Conteúdos programáticos:

Tema Geral: Elementos mentalísticos (momentos subjetivo-mentais) na definição do crime e na responsabilidade penal

1 – Questões Gerais introdutórias

O Direito baseia a responsabilidade em comportamentos que envolvem a expressão total da pessoa e que integram mais ou menos acentuadamente referências mentalísticas, tais como matar, raptar, violar, furtar. Em geral, esses aspetos mentais e o comportamento exterior não são separáveis, mas integram-se mutuamente no comportamento, de modo que na objetividade do facto comportamental se integra o momento subjetivo-mental.

Na tradição filosófica, estas afirmações suscitam a contraposição entre uma convicção em que o mental-subjetivo convive ou mesmo causa o externo-subjetivo, embora de diferente natureza ou qualidade, o espírito *ex machina*, da tradição dualista cartesiana, e uma outra convicção absolutamente monista em que os momentos mentalísticos são meras interpretações de um comportamento único externo e objetivo, em que ontologicamente não se poderia reconhecer qualquer verdadeiro momento autónomo interior, interno e subjetivo. Este confronto entre diversas

descrições da realidade não significa que não haja algo único e específico a ser descrito ou a poder ser descrito como subjetivo ou mental, apenas haverá uma divergência quanto ao ser desse *quid*. Essa divergência sobre o *ontos* do objeto de conhecimento terá consequências sobre a conclusão relativamente ao que aconteceu ou se manifestou, que não será o mesmo, será uma outra dimensão do facto, uma mera significação atribuída intersubjetivamente ou até mesmo uma função comunicacional dependente de uma necessidade prática – isto é, neste caso, um nada onto-objetivo, apenas um algo comunicacionalmente utilizável para o entendimento recíproco, mas que se integra na experiência vivida como consciência, vontade ou intenção. Como pode o Direito dar conta do seu papel ou até resolver esta incerteza resultante da discussão filosófica? Não terá de o fazer? É aceitável que o Direito recrie o aspecto comunicacional da subjetividade do comportamento com critérios absolutamente autónomos, por exemplo, apenas porque lhe é útil para certas finalidades, uma funcionalidade sistémica ou teleológica? Ou o Direito terá de referir-se a esse momento ontológico subjetivo e real, mesmo real objetivamente? A resposta é arbitrária, conveniente ou matéria de opinião? O que há afinal de objetivo, cognoscível e identificável no *quid* subjetivo do comportamento independentemente de um significado construído e atribuído quer numa perspetiva socio-psicológica quer numa perspetiva de pura linguagem à maneira de Wittgenstein ?

Algumas respostas mínimas são pertinentes, nomeadamente:

- 1- Há uma experiência comum ou partilhada do subjetivo a partir da qual nos identificamos, reconhecemos e comunicamos, sendo, por isso, condição pelo menos lógica de conhecimento (fenomenologia, interacionismo simbólico, etc.);
- 2- Em certos comportamentos, um momento de projeto e de reflexão consciente antecede e corresponde à realização externo-objetiva concretizadora;
- 3- A não autonomização desse *quid* subjetivamente vivido e a hipótese de uma sua função arbitrária é não só contraintuitiva como colidente com uma qualquer coincidência entre a promoção da responsabilidade dos agentes sociais/pessoas e a responsabilidade do Direito;
- 4- A crença num mito de subjetividade e da possibilidade da promoção dessa mesma subjetividade em articulação com a dos outros é uma necessidade de sobrevivência dos próprios sistemas sociais, como crítica construtiva.

A partir deste ponto, sem pré-compreensões acríticas, torna-se possível procurar no Direito Penal e também no próprio Direito Civil um papel para a subjetividade, delimitador e identificador dos comportamentos.

O passo seguinte será saber como é que se tem concebido praticamente esse papel e como é que ele se deverá construir e praticar de acordo com uma fundamentação epistemológica inter ou até extra-sistemática.

As questões gerais comuns, condições epistemológicas em articulação com o Direito, que deverão ser consideradas são estas que têm sentido a propósito dos temas particulares.

- 1- Modos de objetivação da subjetividade no Direito Penal: história, jurisprudência e doutrina; análise crítica – acentuação da referência à vivência subjetiva em contraposição à redução esquemática desse tópico ou à sua mera conexão com a linguagem comum, do senso comum, dos padrões aceites em termos éticos.
- 2- Modos de conhecimento e prova de momentos ou elementos subjetivos;

- 3- Possibilidade de utilização de outras ciências: neurociências, psicologia, sociologia, criminologia; formulação de leis ponte ou critérios de tradução entre ciências;
- 4- Valorização metodológica de uma análise com este enquadramento em confronto com a metodologia de tipo dogmático tradicional;
- 5- Necessidade de formular respostas generalizáveis, a partir da comparação da função em cada tema de elementos subjetivos.
- 6- Grande implicação para o sistema de definição e análise do crime da relação entre o subjetivo e o objetivo: contraposições entre uma teoria supostamente subjetivista do crime e uma objetivista, e influência do conteúdo e definição do subjetivo nos outros elementos do crime

2 – Primeiros temas

- 1- Papel máximo ou mínimo do dolo na configuração do comportamento responsabilizável: análise crítica da doutrina e da jurisprudência e proposta metodológica inovadora; comparação da *mens rea* com o dolo;
- 2- Causalidade psíquica, significado e funções;
- 3- Vários temas de erro e critérios de exclusão do dolo ou da censurabilidade;
- 4- Problema dos elementos subjetivos da ilicitude e da sua exclusão em geral ou em certas figuras como o consentimento;
- 5- Elementos subjetivos no Direito Internacional Penal, como problema de confluência de várias tradições;
- 6- Exclusão da culpa em várias dimensões – conceito e papel das emoções;
- 7- Problemas de elementos mentais em diversos crimes, em particular nos crimes sexuais, a propósito do consentimento na violação ou nos chamados crimes de ódio;
- 8- Conexões com a mente, perturbações da mente nas neurociências, psiquiatria e psicologia – problemas de decisão (nas perturbações mentais, por ex);
- 9- Contribuição dos estudos sobre a IA para os critérios de definição dos elementos subjetivos (problemas da relação entre a decisão e a ação).

3 – Conjugação dos temas

Necessidade de todas as abordagens contribuírem para a resposta aos problemas epistemológicos do próprio Direito Penal centrais, tais como:

- 1- Metodologia de definição dos elementos subjetivos;
- 2- Questões de prova;
- 3- Linhas ou leis ponte com outras ciências (neurociências, psiquiatria, etc.).

7. Demonstração da coerência dos conteúdos programáticos com os objetivos da unidade curricular:

Os conteúdos programáticos procuram uma reflexão aprofundada e crítica inovadora suscetível de levar a definir concretos temas de investigação com valor para uma crítica das práticas jurisprudenciais e dos quadros dogmáticos tradicionais. Procuram ainda uma relação interdisciplinar do Direito Penal com a Filosofia da Mente, as Neurociências, a Psicologia e a Psiquiatria.

8. Metodologias de ensino:

Análise crítica de textos não conhecidos previamente pelos alunos na formação geral jurídicos ou de outras áreas científicas ou de carácter filosófico; investigação sobre casos jurisprudenciais; debate em seminário com profundo escrutínio crítico. Organização de uma publicação e de um evento público internacional.

9. Avaliação:

A avaliação consiste na apresentação de comunicações e de um relatório final

10. Demonstração da coerência das metodologias de ensino com os objetivos de aprendizagem da unidade curricular:

Trata-se de uma orientação para a investigação inovadora e para a possível integração num projeto mais amplo a ser concretizado em futuro congresso e publicada

11. Bibliografia principal:

Bibliografia selecionada inicial:

Anscombe, G.E. M- Intention, Harvard University Press, 1957.

Brito, B. S.B- A Negligência Inconsciente: entre a Dogmática penal e a Neurociência. Coimbra, Portugal: Almedina, 2015.

Crespo, D. (ed.)- Derecho Penal y comportamiento humano, Avances desde la Neurociencia y la Inteligencia Artificial, Tirant lo Blanch, 2022.

Davidson, D.- "Actions, Reasons, and Causes", in The Journal of Philosophy
[Vol. 60, No. 23, American Philosophical Association, Eastern Division, Sixtieth Annual Meeting \(Nov. 7, 1963\)](#), pp. 685-700.

Dias, J. F.- O problema da Consciência da Ilcitude em Direito Penal, Coimbra Editora, 1969

Diez Ripolles, J. L.- [Los elementos subjetivos del delito: bases metodologicas](#)
Imprenta: Valencia, Tirant lo Blanch, 1990.

Kenny, A.- Action, Emotion and Will, Routledge, 2003.

Marteleteo, W.- Dolo e Risco no Direito Penal, Marcial Pons, 2019.

Moore, M.- Mechanical Choices: The Responsibility of the Human Machine, Oxford University Press, 2020.

Nussbaum, M- Upheavals of Thought, The Intelligence of Emotions, Cambridge University Press, 2012.

Palma, M. F.- Direito Penal. Parte Geral. A Teoria Geral da Infração como Teoria da Decisão Penal, AAFDL, 2020.

Princípio da Desculpa em Direito Penal, Almedina, 2005.

"A vontade no Dolo Eventual" in Estudos de Homenagem à Professora Magalhães Colaço, vol. 2, 2002.

"Modelos de relevância das emoções no Direito Penal e a sua relação com diferentes perspetivas filosóficas e científicas" in Emoções e Crime, Almedina, 2013.

Palma, M. F., Dias, A. S., Mendes, P. S. (ed.)- Emoções e Crime, Filosofia, Ciência, Arte e Direito Penal, Almedina, 2013.

Searle, J. R.- Intentionality - An Essay in The Philosophy of Mind, Cambridge University Press, 1983.

12. Observações:

(máximo 1000 caracteres)

NOTA: este mapa é preenchido tantas vezes quantas as necessárias para descrever as diferentes unidades curriculares.

Curricular Unit Sheet

Course Master/PhD in Criminal Sciences

1. Curricular Unit Name:

Criminal Law I- A

2. Complementary Information:

Duration: Semester Annual

Work hours: 504

Credits ECTS: 18

3. Responsible Academic staff and respective workload in the curricular unit:

Maria Fernanda Palma 2+4

4. Other academic staff and respective workloads in the curricular unit:

António Brito Neves 2+4

5. Learning outcomes of the curricular unit:

Research on the configuration of subjective elements of a mental nature in the definition of crime and criminal responsibility in accordance with the principles of Criminal Law and the confrontation with jurisprudential discourse on this matter. It is about critically deepening the articulation between the criminally relevant meaning of mentalistic concepts (intention, intent, conscience and other relevant ones also in terms of culpability, such as emotions and motives) used in the legal types of crime and the behavior globally described. Through the analysis of dogmatic figures such as, for example, intention, dolus eventualis versus negligence, in its jurisprudential manifestation, we seek to understand the true communicational meaning of subjectivity in the definition of crime. The aim is to promote a large research project, open to course participants, in connection with a research group from the Center for Criminal Law Research, on the relationship between criminal thinking in this matter, language, philosophy, psychology of mind, neurosciences and artificial intelligence. The aim is to qualify students as researchers and simultaneously improve their argumentative capacity in relation to practical cases. It is intended to broaden the cultural dimension necessary for the elaboration of a master or a PhD dissertation.

6. Syllabus:

General Theme: Mentalistic elements (subjective-mental moments) in the definition of crime and criminal responsibility

Introductory General Questions

1-Law bases responsibility on behaviours that involve the total expression of the person and that more or less strongly integrate mentalistic references, such as killing, kidnapping, violating, stealing. In general, these mental aspects and

external behaviour are not separable but are mutually integrated into behaviour, so that the subjective-mental moment is integrated into the objectivity of the behavioural fact.

In the philosophical tradition, these statements raise the opposition between a conviction in which the mental-subjective coexists or even causes the external-subjective, although of a different nature or quality, the spirit *ex machina*, of the Cartesian dualist tradition, and another conviction that is absolutely monistic and dualist in which the mentalistic moments are mere interpretations of a single external and objective behaviour, in which ontologically no autonomous interior, internal and subjective moment could be recognized. This confrontation between different descriptions of reality does not mean that there is not something unique and specific to be described or that can be described as subjective or mental, there will only be a divergence as to the being of that quid. This divergence on the ontos of the object of knowledge will have consequences on the conclusion of what happened or manifested itself, it will not be the same, it will be another dimension of the fact, a mere meaning attributed intersubjectively or even a communicational function dependent on a practical need- that is, in this case an onto-objective nothing, but only something communicationally usable for reciprocal understanding, but which is integrated into the lived experience as consciousness, will or intention. How can the Law account for its role or even resolve this uncertainty resulting from the philosophical discussion? Is it acceptable for the Law to recreate the communicational aspect of the subjectivity of behaviour with absolutely autonomous criteria, for example, just because it is useful for certain purposes, a systemic or teleological functionality? Or does Law have to refer to this subjective and real, even objectively real, ontological moment? Is the answer arbitrary, convenient or a matter of opinion? What is ultimately objective, knowable and identifiable in the subjective quid of behaviour independently of a meaning constructed and attributed both from a socio-psychological perspective and from a perspective of pure language in the manner of Wittgenstein ?

Some minimal answers are relevant, namely:

- 1- There is a common or shared experience of the subjective from which we identify, recognize and communicate, being, therefore, at least a logical condition of knowledge (phenomenology, symbolic interactionism, etc.);
- 2- In certain behaviours, a moment of project and conscious reflection precedes and corresponds to the concrete external-objective realization;
- 3- The non-autonomization of this subjectively experienced quid and the hypothesis of its arbitrary function is not only counterintuitive, but clashes with any coincidence between the promotion of the responsibility of social agents/people and the responsibility of Law.
- 4- The belief in a myth of subjectivity and the possibility of promoting that same subjectivity in articulation with that of others is a necessity for the survival of social systems themselves, as constructive criticism.

From this point, without uncritical pre-understandings, it becomes possible to look in Criminal Law and also in Civil Law itself for a role for subjectivity, delimitter and identifier of behaviours.

The next step will be to know how this role has been practically conceived and how it should be constructed and practiced according to an inter or even extra systematic epistemological foundation.

The common general questions, epistemological conditions in articulation with the Law, which must be considered, are those that make sense regarding the particular themes.

- 1- Modes of objectifying subjectivity in Criminal Law: history, jurisprudence and doctrine; critical analysis - Emphasis on the reference to subjective experience as opposed to the schematic reduction of this topic or its mere connection with common language, common sense, standards accepted in ethical terms.
- 2- Modes of knowledge and proof of subjective moments or elements;
- 3- Possibility of using other sciences: neurosciences, psychology, sociology, criminology: formulation of bridging laws or translation criteria;
- 4- Methodological valuation of an analysis with this framework in comparison with the traditional dogmatic type of methodology;
- 5- Need to formulate generalizable answers, from the comparison of the function in each theme of subjective elements.
- 6- Major implication for the definition and analysis system of the crime of the relationship between the subjective and the objective: contrasts between a supposedly subjectivist theory of crime and an objectivist one and influence of the content and definition of the subjective in the other elements of crime

2- Other Themes

- 1- Maximum or minimum role of deceit in the configuration of responsible behaviour: critical analysis of doctrine and jurisprudence and innovative methodological proposal; comparison of *mens rea* with *dolus* ;
- 2- Psychic causality, meaning and functions;
- 3- Several themes of error and exclusion criteria of *dolus* or guiltiness;
- 4- Problem of the subjective elements of crime and of the defenses ;
- 5- Subjective elements in International Criminal Law, as a problem of confluence of various traditions;

6- Exclusion of guilt in several dimensions - concept and role of emotions;
7- Problems of mental elements in different crimes, in particular sexual crimes, regarding consent to rape or so-called hate crimes;
8- Connections with the mind, mental disorders in neurosciences, psychiatry and psychology - decision problems (in mental disorders, for example);
9- Contribution of studies on AI to the definition criteria of subjective elements (problems of the relationship between decision and action).
3- Conjugation of themes
Need for all approaches to contribute to the response to problems
epistemological aspects of Criminal Law itself, such as:
1- Methodology for defining subjective elements;
2- Proof in criminal procedure;
3- Bridge lines or laws with other sciences (neurosciences, psychiatry, etc.) to operate with subjective elements of the crime in general.

7. Demonstration of the syllabus coherence with the curricular unit's objectives:

The syllabus seeks an in-depth reflection and innovative criticism capable of leading to the definition of concrete research topics with value for a critique of jurisprudential practices and traditional dogmatic frameworks. They also seek an interdisciplinary relationship of Criminal Law with the Philosophy of Mind, the Neurosciences, Psychology and Psychiatry.

8. Teaching methodologies (including evaluation):

Critical analysis of texts not previously known by students in general legal training or other scientific or philosophical areas; investigation of jurisprudential cases; seminar debate with deep critical scrutiny.

9. Demonstration of the coherence between the teaching methodologies and the learning outcomes:

Critical analysis of texts not previously known by students in general legal training or other scientific or philosophical areas; investigation of jurisprudential cases; seminar debate with deep critical scrutiny.

10: Evaluation:

The evaluation consists of the presentation of communications and a final report

11: Main Bibliography:

Bibliografia selecionada inicial:

Anscombe, G.E. M- Intention, Harvard University Press, 1957.

Brito, B. S.B- A Negligência Inconsciente: entre a Dogmática penal e a Neurociência. Coimbra, Portugal: Almedina. 2015.

Crespo, D. (ed.)- Derecho Penal y comportamiento humano, Avances desde la Neurociencia y la Inteligencia Artificial, Tirant lo Blanch, 2022.

Davidson, D.- "Actions, Reasons, and Causes", in The Journal of Philosophy
[Vol. 60, No. 23, American Philosophical Association, Eastern Division, Sixtieth Annual Meeting \(Nov. 7, 1963\)](#), pp. 685-700.

Dias, J. F.- O problema da Consciência da Ilícitude em Direito Penal, Coimbra Editora, 1969

Diez Ripolles, J. L.- [Los elementos subjetivos del delito: bases metodológicas](#)
Imprenta: Valencia, Tirant lo Blanch, 1990.

Kenny, A.- Action, Emotion and Will, Routledge, 2003.

Marteleto, W.- Dolo e Risco no Direito Penal, Marcial Pons, 2019.

Moore, M.- Mechanical Choices: The Responsibility of the Human Machine, Oxford University Press, 2020.

Nussbaum, M- Upheavals of Thought, The Intelligence of Emotions, Cambridge University Press, 2012.

Palma, M. F.- Direito Penal. Parte Geral. A Teoria Geral da Infração como Teoria da Decisão Penal, AAFDL, 2020.

Princípio da Desculpa em Direito Penal, Almedina, 2005.

“A vontade no Dolo Eventual” in Estudos de Homenagem à Professora Magalhães Colaço, vol. 2, 2002.

“Modelos de relevância das emoções no Direito Penal e a sua relação com diferentes perspetivas filosóficas e científicas” in Emoções e Crime, Almedina, 2013.

Palma, M. F., Dias, A. S., Mendes, P. S. (ed.)- Emoções e Crime, Filosofia, Ciência, Arte e Direito Penal, Almedina, 2013.

Searle, J. R.- Intentionality - An Essay in The Philosophy of Mind, Cambridge University Press, 1983.

12: Remarks:

(maximum 1000 characters)

NOTE: this map can be filled in as many times as necessary to describe the different curricular units.